

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

À Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura - FUNPEC

Comissão de Seleção Pública

Ref.: Seleção Pública nº 20/2026-FUNPEC

Objeto: contratação de serviço especializado de revisão textual em língua portuguesa e diagramação de miolo de livros do acervo técnico da Editora Universitária da UFRN - EDUFRN.

I. DA TEMPESTIVIDADE

O presente pedido de esclarecimentos é apresentado tempestivamente, nos termos dos itens 10.1 e 10.4 do Instrumento Convocatório, que admitem a apresentação de pedidos de esclarecimento até o terceiro dia útil que anteceder a data prevista para abertura da sessão pública.

Considerando que a abertura da sessão está prevista para 02/06/2026, às 11h, o presente pedido é apresentado dentro do prazo estabelecido no edital.

II. DOS ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS

Após análise do Instrumento Convocatório e de seu Termo de Referência, solicitamos os esclarecimentos abaixo, com o objetivo de possibilitar a formulação de proposta técnica e comercial adequada, precisa e compatível com a futura execução contratual.

1. Unidade de medida dos serviços

- O Termo de Referência indica, na tabela do item 2.1, a unidade “UND”, mas informa valor unitário “por lauda”. Qual unidade de medida deverá ser considerada para fins de elaboração da proposta: unidade, lauda, página, livro ou outro critério?
- Caso a unidade correta seja lauda, qual será a definição objetiva de lauda adotada pela FUNPEC: quantidade de caracteres com espaço, caracteres sem espaço, palavras, página ou outro parâmetro?
- A quantidade de 10.000 indicada para cada item corresponde a 10.000 laudas, 10.000 páginas, 10.000 unidades ou outro quantitativo?

2. Medição, aceite e pagamento

- Como será realizada a medição dos serviços executados: por lauda revisada, por página diagramada, por livro concluído, por arquivo entregue ou por outro critério?

TIKINET

CNPJ: 15.267.097/0001-70

R. Santanésia, 528 - 1º andar, Vila Pirajussara

CEP: 05580-050 | São Paulo – SP

(11) 2361-1808

www.tikinet.com.br

- O pagamento gradativo mencionado no item 7.9 será realizado com base em qual unidade de medição?
- O item 7.9 menciona “livros/páginas digitalizadas”. Essa expressão se aplica efetivamente ao objeto desta contratação ou trata-se de inconsistência textual?

3. Escopo do item 1 - revisão textual e normalização ABNT

- O valor de R\$ 6,50 por lauda inclui, cumulativamente, revisão ortográfica, gramatical e semântica, normalização ABNT, interlocução com autores, análise de dúvidas, sugestões e entrega de arquivos finais?
- A normalização ABNT deverá abranger apenas elementos textuais e referências bibliográficas ou também elementos pré-textuais, pós-textuais, citações, notas, tabelas, quadros, figuras e demais componentes editoriais?
- Os arquivos serão fornecidos em formato editável e com boa qualidade de texto ou haverá necessidade de conferência de material proveniente de digitalização/OCR?

4. Escopo do item 2 - diagramação

- O valor de R\$ 4,50 por lauda inclui diagramação de miolo, inserção de tabelas, gráficos e imagens, tratamento de imagens e gráficos, até três rodadas de emendas, entrega de arquivos abertos e PDF para e-book?
- O projeto gráfico será integralmente fornecido pela contratante, conforme item 7.3, ou a contratada deverá realizar ajustes, adequações ou criação de estilos editoriais?
- As três rodadas de emendas referem-se a correções simples de prova ou poderão envolver alterações extensas de conteúdo, estrutura, paginação, imagens e tabelas?

5. Tratamento de imagens, gráficos e tabelas

- O tratamento de imagens e gráficos previsto no item 7.2 compreende apenas ajustes simples de inserção e posicionamento ou inclui tratamento técnico, recorte, melhoria de resolução, redesenho, padronização visual e adequação para publicação?
- Haverá limite de quantidade de imagens, gráficos, tabelas ou quadros por obra/lauda/página?
- Caso o material iconográfico seja entregue em baixa resolução ou sem condições técnicas de publicação, qual será o procedimento adotado?

6. Revisão técnica da digitalização

- O item 7.5 informa que o prestador será responsável por “revisão técnica da digitalização”. Essa atividade integra o objeto contratado?
- Caso integre o objeto, quais tarefas estão compreendidas nessa revisão técnica da digitalização e se haverá remuneração específica para essa etapa?

- Caso não integre o objeto, solicita-se confirmar que a expressão foi incluída por equívoco e que não deverá ser considerada na proposta.

7. Nota fiscal e natureza da contratação

- O Termo de Referência menciona, no item 6.5, “Nota Fiscal de Venda de Produto”, embora o objeto trate de prestação de serviços editoriais. A contratada deverá emitir nota fiscal de prestação de serviços ou nota fiscal de venda de produto?
- Para fins de faturamento, retenções e natureza da contratação, a FUNPEC considera o objeto como serviço editorial especializado?

8. Qualificação técnica e equipe

- O atestado de capacidade técnica deverá comprovar experiência específica em revisão textual, normalização ABNT e diagramação de livros, ou será aceito atestado compatível com serviços editoriais similares?
- Há quantitativo mínimo a ser comprovado em atestado de capacidade técnica, considerando que o Termo de Referência prevê 10.000 unidades/laudas para cada item?
- Para o item 1, será exigida apresentação de diploma/certificado dos profissionais com formação em Letras ou Comunicação Social, ou essa comprovação será exigida apenas durante a execução contratual?

9. Participação por item

- O item 1.2 do Termo de Referência informa critério de julgamento por menor preço, por item. Assim, confirma-se que a empresa poderá apresentar proposta para apenas um dos itens, revisão textual ou diagramação, sem obrigação de participar de ambos?
- Caso a empresa participe de ambos os itens, a classificação será feita separadamente por item ou haverá julgamento global?

10. Prazo de execução

- O prazo aproximado de 24 meses será contado a partir da assinatura contratual, da nota de empenho, do pedido de compra ou de cada ordem de serviço?
- Haverá cronograma mensal estimado de envio de obras, laudas ou páginas para revisão e diagramação?
- Qual será o prazo esperado para devolução de cada obra após o envio do material pela contratante?

11. Documentos de habilitação, regularidade e consequências da ausência de apresentação

- Considerando as exigências de qualificação econômico-financeira constantes do Instrumento Convocatório, solicita-se esclarecer se a não apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis, na forma exigida no edital, implicará a inabilitação/desclassificação da participante, ou se será admitida diligência para complementação ou saneamento documental.
- Caso as declarações exigidas no Instrumento Convocatório e seus anexos não sejam apresentadas juntamente com a documentação de habilitação, haverá inabilitação/desclassificação da licitante? Em caso positivo, solicita-se esclarecer se tal consequência será aplicada de imediato ou se poderá haver oportunidade de saneamento, conforme a natureza da omissão.
- A ausência de certidões de regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou demais certidões solicitadas no edital, bem como a apresentação de certidões com prazo de validade expirado, implicará a inabilitação/desclassificação da licitante?
- Em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, solicita-se esclarecer se eventual restrição de regularidade fiscal observará o prazo de regularização previsto no Instrumento Convocatório, distinguindo-se essa hipótese da ausência total de apresentação dos documentos exigidos.

12. Acesso aos documentos, comunicações do certame e oportunidade de saneamento

- Os demais licitantes terão acesso aos documentos de credenciamento, proposta e habilitação enviados pela primeira colocada/primeira convocada, para fins de acompanhamento, fiscalização e eventual manifestação recursal?
- Considerando que os documentos deverão ser encaminhados por e-mail e que a sessão ocorrerá por videoconferência, solicita-se esclarecer de que forma serão realizadas as comunicações relativas ao andamento do certame, convocações, resultados, abertura de prazos, disponibilização de documentos, diligências e eventuais decisões da Comissão de Seleção.
- O não cumprimento de qualquer exigência prevista no Instrumento Convocatório e em seus anexos acarretará inabilitação/desclassificação imediata da licitante, ou a Comissão poderá promover diligências e conceder oportunidade de saneamento nos casos em que a falha não comprometa a substância, a validade jurídica dos documentos ou a isonomia entre os participantes?

TIKINET

CNPJ: 15.267.097/0001-70

R. Santanésia, 528 - 1º andar, Vila Pirajussara

CEP: 05580-050 | São Paulo – SP

(11) 2361-1808

www.tikinet.com.br

- Na hipótese de apresentação de proposta com valores significativamente inferiores aos valores de referência, ou com possível indício de inexequibilidade, a Comissão realizará diligência para exigir a demonstração da exequibilidade da proposta, mediante apresentação de documentos, planilha de composição de custos, comprovação de capacidade operacional e demais elementos que evidenciem a viabilidade da execução integral dos serviços?
- Caso seja instaurada diligência para apuração de exequibilidade, solicita-se esclarecer quais documentos poderão ser exigidos da licitante e se os demais participantes terão acesso à documentação apresentada, resguardados eventuais dados sigilosos, para fins de acompanhamento do julgamento.

III. DO PEDIDO

Diante do exposto, solicita-se que a FUNPEC preste os esclarecimentos acima indicados, especialmente quanto à unidade de medida, definição de lauda, forma de medição e pagamento, escopo técnico efetivo de cada item, natureza fiscal da contratação, exigências de qualificação técnica e possibilidade de participação por item.

Solicita-se, ainda, que as respostas sejam disponibilizadas pelos meios previstos no Instrumento Convocatório, para conhecimento de todos os interessados e adequada formulação das propostas.

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 27 de maio de 2026.

Carlos Eduardo Chiba
Sócio – Tikinet Edição Ltda. – EPP.
CNPJ: 15.267.097/0001-70
R.G.: 25.588.076-5
C.P.F.: 251.706.448-25